



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6816 - Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022.

**Divulgação:** Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Secretaria Municipal da Fazenda

**Protocolo: 371728**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2022 PROCESSO 22.0.000094378-2

Dispõe sobre procedimentos para as férias e Licença-Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da SMF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as regras do Decreto 21.120, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação dos Artigos 81 ao 89 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os procedimentos relativos a Férias e Licença-Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda obedecerão, além do que consta na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, e do Decreto 21.120, de 23 de julho de 2021, ao previsto nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Dependem de homologação prévia do Titular da Secretaria Municipal da Fazenda:

I – a negativa de solicitação de período de gozo de Licença-Prêmio;

II – a negativa de solicitação de período de gozo de Férias;

III – a interrupção de período de gozo de Férias por convocação para retorno antecipado.

Parágrafo único. Para eventual interrupção de férias, prevista no inciso III deste artigo, por convocação de servidores, deverá o gestor da respectiva área encaminhar Processo à EEP/SMF, com justificativa embasada em absoluta necessidade de serviço para que seja submetida à apreciação e autorização pelo Titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

  [Edição Completa](#)



**Imprimir**